



Diário Oficial do LEGISLATIVO

J.J. GESTAO E
SERVICOS
LTDA-42217951000167

Assinado de forma digital
por J.J. GESTAO E SERVICOS
LTDA-42217951000167
Data: 2023.06.22 11:00:14
0307

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 06 DE 22 DE JUNHO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Rosenaide Carvalho de Brito
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESE
www.indap.org.br

Pça. João Thiago dos Santos, s/nº Centro Tel. 71 3024 8750 - Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Tel 71 3289 7200



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA
Desde 1963 garantindo Cidadania.

2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 06 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA**, com fundamento no art. 56, § 4º, c/c o art. 57, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, inciso VIII, c/c art. 37, inciso II, alínea “o” e o art. 302, inciso I, c/c o art. 303, §1º, §2º e §3º, todos do Regimento Interno, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, artigo 57, incisos I e III, e do Regimento Interno, artigo 36, caput e incisos I e III.

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Justiça Eleitoral no Porcesso Judicial nº 0600050-40.2021.6.05.0180, que cassou o diploma e o mandato da vereadora DÉBORA REGIS DOS SANTOS FILHA, eleita pelo Partido Liberal (PL), atualmente filiada ao Partido Democrático Trabalhista (PDT);

CONSIDERANDO que a Presidente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, foi notificada da decisão do TER-BA, no dia 21/06/2023, às 15:42, e ainda, o fato de existir no Acórdão a determinação de cumprimento imediato do julgado.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a extinção do mandato da vereadora Sra. **DÉBORA REGIS DOS SANTOS FILHA**, eleita pelo Partido Liberal (PL), atualmente filiada ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), por ter seu diploma e mandato cassados pela Justiça Eleitoral – TRE-BA, nos termos do Acórdão existente no Porcesso Judicial nº 0600050-40.2021.6.05.0180.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo da vereadora Sra. **DÉBORA REGIS DOS SANTOS FILHA**, eleita pelo Partido Liberal (PL), ficando convocado o 1º SUPLENTE do Partido Liberal (PL), da eleição proporcional ocorrida em 15 de novembro de 2020, o (a) Sr. **CLOVIS SANTOS SILVA**, para tomar posse na vaga aberta, nos termos do art. 287 c/c o art. 303, §2º, ambos do Regimento Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas/BA, 22 de junho de 2023.

ROSENAIDE CARVALHO DE BRITO
Presidenta da CMLF

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

